



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4580 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Em conformidade com o disposto no Capítulo III, Seção I e II da Lei Municipal nº 042 de 29/06/1993 e suas alterações posteriores, e;

Considerando a Lei Municipal nº 1381 de 23 de novembro de 2023, que “Autoriza a concessão de férias coletivas”;

R E S O L V E

Art. 1º São concedidas férias regulamentares de 30 dias aos seguintes Servidores Públicos Municipais: **LEANDRO MARCOTTO**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2022 a 30/06/2023, para serem gozadas a partir do dia 1º/04/2024 a 30/04/2024; **GIOVANI ALEX NARDINI**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2022 a 31/03/2023, para serem gozadas a partir do dia 1º/04/2024 a 30/04/2024; **ANDRÉ BASSANI**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 18/07/2022 a 17/07/2023, para serem gozadas a partir do dia 1º/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º São concedidas férias regulamentares de 20 dias aos seguintes Servidores Públicos Municipais: **ELISANDRO CESAR MARTINS**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 25/02/2023 a 24/02/2024, para serem gozadas a partir do dia 08/04/2024 a 27/04/2024; **IVETE TEREZINHA ZANDONÁ**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 05/07/2022 a 04/07/2023, para serem gozadas a partir do dia 1º/04/2024 a 20/04/2024; **ARLEI LUIZ BALISTA**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 1º/04/2021 a 31/03/2022, para serem gozadas a partir do dia 1º/04/2024 a 20/04/2024.

Art. 3º São concedidas férias regulamentares de 15 dias ao seguinte Servidor Público Municipal: **CLAUDIR KLEIN**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 27/07/2023 a 26/07/2024, para serem gozadas a partir do dia 1º/04/2024 a 15/04/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 1º DE ABRIL DE 2024.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CÉLIO ANDRÉ RÉ
Secretário de Administração